



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

## ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2018

### ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 011/2018 PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

Aos 23 dias do mês de março de 2018, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, com sede na Rua Aristides Alves, Nº 54, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.222/0001-49, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Júnior, inscrito no CPF sob o nº 133.405.816-49, denominado **CONTRATANTE**; e a empresa: **MERCEARIA MADECAPE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **66.342.197/0001-55** e inscrição Estadual 6717801900031, situada na Rua São José, nº 326, Bairro Centro, na cidade de Serro/MG, representada pelo Sr. Ubiratan dos Santos Nunes, CPF nº 626.273.256-04, portador do RG nº M 3278424, doravante denominado **CONTRATADO**, fulcrados na Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, LC nº 123/2006, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade **Pregão Presencial nº 005/2018**, constante do **Processo Licitatório nº 011/2018**, datado de 07/03/2018, homologado pelo representante do ORGÃO GERENCIADOR em data de 20/03/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade da presente ATA será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 - O preço, para efeito de pagamento, será conforme, segue abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
05	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO natural 100% Stévia com embalagem mínima de 60 ml.	UNID	05	12,00	60,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

06	ADOÇANTE DIETÉTICO em pó para 'rmo e fogaõ natural 100% Stévia com embalagem mínima de 400g.	UNID	05	47,90	239,50
07	AGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFAS DE 500 ML, FARDO CONTENDO 12 UNIDADES. Registro no Ministério da Saúde e de acordo com CNNPA, rotulo contendo a origem da agua mineral como: nome da fonte, natureza da agua, localidade, data e numero de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-química, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade.	FARDO	20	19,00	380,00
10	ALHO de 1ª qualidade – Grupo comum, roxo, tipo especial; Condimento, apresentação natural, matéria prima alho, aspecto físico em cabeça, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, tipo branco, aplicação indústria alimentícia.	KG	200	12,95	2.590,00
12	AMIDO DE MILHO Não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem mínima de 500G. Contendo data de fabricação e data de validade mínima 6 meses.	PCT	60	1,60	96,00
14	ARROZ INTEGRAL, classe longo fino, tipo 1, subgrupo parboilizado integral. Embalagem plástica, transparente, resistente, contendo 1kg	PCT	10	3,90	39,00
18	BATATA inglesa, de primeira Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	800	3,25	2.600,00
20	BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU MAISENA, CX COM 1,5KG A 2KG; com a seguinte composição: farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato amônio e bicarbonato de sódio), acidulante acido láctico e aromatizante. Contém glúten. O Biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, e isento de gordura trans. Validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde / sanitárias vigentes (ANVISA, SIF E outras). Parâmetro de qualidade: Aymoré, Bauduco ou equivalente.	CX	300	19,85	5.955,00
21	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, CX COM 1,5 KG A 2 KG sabor coco ou leite obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço e isento de gordura trans. Com validade mínima de 05 meses após a data de entrega. Parâmetro de qualidade: Aymoré, Bauduco ou equivalente	CX	300	19,80	5.940,00
22	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER – CX COM 1,5 KG A 2 K; obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou féculas com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço e isento de gordura trans. Com validade mínima de 05 meses após a data de entrega. Parâmetro de qualidade: Aymoré, Bauduco ou equivalente.	CX	150	16,30	2.445,00
24	CANELA em pó, Embalagem, contendo no mínimo 30g de produto desidratado, em pó, com cheiro, sabor e aparência característicos. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 meses, e peso líquido, de acordo a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA.	UNID	40	2,50	100,00
25	CANJICA BRANCA EMBALAGEM 500 G. Subproduto do grão de milho de cor branca sendo constituído no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica, maduros, limpos e secos de produção de última safra. Devendo estar isento de sujidades, parasitas, fragmentos estranhos, larvas e detritos animais e vegetais. Com aparência e cheiro próprios. Com validade mínima de 04 meses após a data de entrega.	PCT	400	1,70	680,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Rua Aristides Alves, nº 54, Centro**  
**Santo Antônio do Itambé/MG**  
**CNPJ: 18.303.222/0001-49**

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Serro/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de março de 2018.

  
**JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**MERCEARIA MADECAPE LTDA ME**  
**UBIRATAN DOS SANTOS NUNES**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

**Nome:**  
**CPF:**  
**RG:**

**Nome:**  
**CPF:**  
**RG:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

26	CARNE BOVINA ACÉM, Carne moída de primeira qualidade, congeladas a -18 °C, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento deve ser realizada aparagem, eliminação dos excessos de gorduras. O percentual aceitável de sebo/gordura é no máximo de 10 (dez)% e 3% de aponeurose, isenta de cartilagens e ossos. Ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Constando obrigatoriamente registro no Ministério da Agricultura no Sistema de Inspeção Federal ou Sistema de Inspeção Estadual. Acondicionado em embalagem de 2 kg, plástica transparente; atóxica e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. A carne deverá ser transportada em CARRO FECHADO E REFRIGERADO dentro de caixas plásticas higiênicas ideais ao transporte. Na impossibilidade do carro fechado e refrigerado o transporte deverá ser em CARRO COBERTO E EM CAIXAS GRANDES DE ISOPOR mínimo de 170L (comprimento: 99 cm: largura: 60 cm; Altura: 50cm.).	KG	1050	18,00	18.900,00
27	CARNE BOVINA COXAO MOLE DE 1ª QUALIDADE SEM OSSO CARNE BOVINA: (chã de dentro) congelada a -18° c provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. (Durante o processamento deve ser realizada aparagem eliminação dos excessos de gorduras). Ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitas, larvas e de qualquer substancia contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. Constando obrigatoriamente registro no Ministério da Agricultura no Sistema de Inspeção Federal ou Sistema de Inspeção Estadual. Acondicionado em embalagem de 2 kg, plástica, atóxica e resistente que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. A carne deverá ser transportada em CARRO FECHADO E REFRIGERADO dentro de caixas plásticas higiênicas ideais ao transporte. Na impossibilidade do carro fechado e refrigerado o transporte deverá ser em CARRO COBERTO E EM CAIXAS GRANDES DE ISOPOR mínimo de 170L (comprimento: 99 cm: largura: 60 cm; Altura: 50 cm.).	KG	950	26,50	25.175,00
28	CARNE SUINA PERNIL DE 1ª QUALIDADE CONG. A -18°C sem ossos, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento deve ser realizada aparagem (eliminação dos excessos de gorduras). Ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Constando obrigatoriamente registro no Ministério da Agricultura no Sistema de Inspeção Federal ou Sistema de Inspeção Estadual. Acondicionado em embalagem de 2kg, plástica transparente; atóxica; resistente que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. A carne deverá ser transportada em CARRO FECHADO E REFRIGERADO dentro de caixas plásticas higiênicas ideais ao transporte. Na impossibilidade do carro fechado e refrigerado o transporte deverá ser em CARRO COBERTO E EM CAIXAS GRANDES DE ISOPOR mínimo de 170L (comprimento: 99 cm: largura: 60 cm; Altura: 50 cm.).	KG	700	13,80	9.660,00
29	CEBOLA de primeira, branca. Tamanho médio a grande. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Deve ser entregue acondicionados em saco em rede.	KG	300	2,95	885,00
32	CANJIQUEIRA PCT 500G ou 1KG DE COR AMARELA, FINA subproduto do grão de milho de cor amarela, fina isento de sujidades, parasitas, fragmentos estranhos e larvas e detritos animais e vegetais. Com aparência e cheiros próprios. Validade mínima de 06 meses após a data de entrega	PCT	250	0,99	247,50
35	COCO RALADO PURO Ralado em flocos médios, umedecido com adição de açúcar. Produto obtido por processo tecnológico adequado e isento de impurezas, sujidades e ranço, contendo no rótulo a descrição das características do produto. Embalagem de polietileno atóxico, transparentes e resistentes com mínimo 100g. E embalagem secundária de fardo plástico com validade mínima de 06 meses após a data de entrega.	UNID	250	2,70	675,00

Rua Aristides Alves, 54 - Centro - Santo Antônio do Itambé/MG - CEP: 39.160-000

Tel: (33) 3428-1223 / (33) 3428-1301



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

36	COSTELA BOVINA, congelada á -18° c provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. (Durante o processamento deve ser realizada a eliminação dos excessos de gorduras). Ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitas, larvas e de qualquer substancia contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. Constando obrigatoriamente registro no Ministério da Agricultura no Sistema de Inspeção Federal ou Sistema de Inspeção Estadual. Acondicionado em embalagem de 4 kg, plástica, atóxica e resistente que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. A carne deverá ser transportada em CARRO FECHADO E REFRIGERADO dentro de caixas plásticas higiênicas ideais ao transporte. Na impossibilidade do carro fechado e refrigerado o transporte deverá ser em CARRO COBERTO E EM CAIXAS GRANDES DE ISOPOR mínimo de 170L (comprimento: 99 cm; largura: 60 cm; Altura: 50 cm.).	KG	150	11,50	1.725,00
37	COSTELINHA DE PORCO, congelada á -18° c provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. (Durante o processamento deve ser realizada a eliminação dos excessos de gorduras). Ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitas, larvas e de qualquer substancia contaminante que possa altera-la ou encobrir alguma alteração. Constando obrigatoriamente registro no Ministério da Agricultura no Sistema de Inspeção Federal ou Sistema de Inspeção Estadual. Acondicionado em embalagem de 2 kg, plástica, atóxica e resistente que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. A carne deverá ser transportada em CARRO FECHADO E REFRIGERADO dentro de caixas plásticas higiênicas ideais ao transporte. Na impossibilidade do carro fechado e refrigerado o transporte deverá ser em CARRO COBERTO E EM CAIXAS GRANDES DE ISOPOR mínimo de 170L (comprimento: 99 cm; largura: 60 cm; Altura: 50 cm.).	KG	90	16,00	1.440,00
45	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO a base de: sal, fermento químico, pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato. Pacote de 01 KG.	KG	300	2,94	882,00
52	FILEZINHO DE PEITO DE FRANGO, Frango semi - processado de qualidade; peito; partes inteiras (sassami) sem tempero; congeladas -18c; com aspecto cor, odor, sabor característico; sem manchas e parasitas. Constando obrigatoriamente registro no Ministério da Agricultura no Sistema de Inspeção Federal ou Sistema de Inspeção Estadual do lote a ser entregue. Só será adquirido o produto se aprovado com índice de água de no mínimo 6% e só será adquirido se for aprovado com índice mínimo de 85% de aceitabilidade conforme determinação do FNDE. Acondicionado em embalagem de 2 kg identificados, plástica transparente; atóxico; resistente (identificado o tipo do corte, data da embalagem, registro do produto de acordo com a legislação vigente). A carne de frango deverá ser transportada em CARRO FECHADO E REFRIGERADO dentro de caixas plásticas higiênicas ideais ao transporte. Na impossibilidade do carro fechado e refrigerado o transporte deverá ser em CARRO COBERTO E EM CAIXAS GRANDES DE ISOPOR mínimo de 170L (comprimento: 99 cm; largura: 60 cm; Altura: 50 cm.).	KG	1000	12,60	12.600,00
54	FÓRMULA INFANTIL, para crianças a partir dos 10 meses de vida. Em embalagens de no mínimo 400g. Especialmente adicionada com Prebióticos, além de ferro, vitamina C e DHA. Ingredientes: Leite em pó parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), maltodextrina, soro de proteína do leite, galactooligossacarídeo, fruto-oligossacarídeo, xarope de glicose, carbonato de cálcio, óleo de peixe, vitamina C, sulfato de ferro, caseinato de cálcio, inositol, sulfato de zinco, fosfato de potássio dibásico, L-carnitina, gluconato cúprico, fosfato de cálcio, d-pantotenato de cálcio, nicotinamida, ascorbil palmitato, vitamina A, vitamina E, vitamina B1, vitamina B6, sulfato de manganês, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, selenito de sódio, vitamina D3, biotina, emulsificantes lecitina, mono e diglicerídeos, aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Parâmetro de qualidade: Aptamil 3 ou similar.	UNID	100	37,90	3.790,00
62	LEITE EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, para crianças a partir do 6° mes: maltodextrina, proteína isolada de soja (fonte protéica), oleína de palma, óleo de soja, óleo de coco, sais minerais( fosfato de zinco, citrato de cálcio, cloreto de sódio, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de cobre, iodato de potássio), óleo de girassol, vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b2, vitamina b6, vitamina B1, vitamina	UNID	100	22,00	2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

	D3, vitamina K1, ácido fólico, biotina, vitamina B12), metionina, cloreto de colina, taurina, l- carnitina, não contem leite ou produtos lácteos. Não contem glúten. Embalagem com aproximadamente 400/450 gramas. rotuladas de acordo com a legislação vigente.				
63	LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem resistente de sacos de alumínio gaseificado de 400G, Integral instantâneo enriquecido com vitaminas e minerais: O produto devera ser de boa solubilidade, sem glúten. Sem soro leite. Aparência: Aspecto, cor, sabor e odor próprios. O produto devera ser registrado no Ministério da Agricultura SIF. Validade mínima de 12 meses após a data de entrega.	KG	1500	19,20	28.800,00
65	LINGUICA SUINA TIPO DE PERNIL TIPO TOSCANA em gomo de aproximadamente 90g, sem pimenta, sem corantes artificiais, congeladas a -18°C, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento deve ser realizada aparagem (eliminação dos excessos de gorduras). Ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Constando obrigatoriamente registro no Ministério da Agricultura no Sistema de Inspeção Federal ou Sistema de Inspeção Estadual, acompanhado de laudo de laboratório credenciado, do lote a ser entregue. Acondicionado em embalagem de 2 kg, plástica transparente; atóxico; resistente (identificado o tipo do corte, data da embalagem, registro do produto de acordo com a legislação vigente.). Deverá ser transportada em CARRO FECHADO E REFRIGERADO dentro de caixas plásticas higiênicas ideais ao transporte. Na impossibilidade do carro fechado e refrigerado o transporte deverá ser em CARRO COBERTO E EM CAIXAS GRANDES DE ISOPOR mínimo de 170L (comprimento: 99 cm; largura: 60 cm; Altura: 50 cm.).	KG	120	13,40	1.608,00
71	MACARRÃO DF. SÊMOLA – TIPO AVE-MARIA Ingredientes: Sêmola de trigo, contendo vitaminas A, Complexo B e Ferro, SEM OVOS. Embalagem: sacos de polietileno transparentes e resistentes, contendo quinhentos (500) gramas e reembalados em fardos de papel multifoldado ou plástico reforçado. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome, classificação e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Validade: mínima de 9 (nove) meses a partir da data de fabricação, que não poderá ser superior a quinze (15) dias de entrega	PCT	30	3,10	93,00
73	MACARRÃO TIPO NINHO 3: Obtido a partir da mistura da farinha de trigo especial de primeira qualidade com adição de ovos na sua massa, enriquecido com ácido fólico. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e prazo de validade mínima de 75% de vida útil do produto a partir da data de entrega. Embalagem de polietileno atóxico, resistentes contendo 0,5Kg por pacote. E embalagem secundaria de fardo plástico. Embalagem deve ser lacrada, não danificada, conter no rótulo tabela nutricional, ingredientes, descrição do produto, peso, fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Parâmetro de referencia: Vilma ou similar.	PCT	300	3,90	1.170,00
75	MACARRÃO INTEGRAL 500 G. Tipo espaguete, parafuso ou penne. Ingredientes: Farinha de trigo integral e glúten de trigo.	PCT	40	3,80	152,00
78	MANTEIGA, contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O transporte deverá ser em carro coberto e em caixas de isopor.	UNID	200	18,00	3.600,00
82	MARGARINA VEGETAL EXTRA CREMOSA, EMBALAGEM 500G, com sal, composição básica: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Vitamina A (1.500 U.I./100g), estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido cítrico, antioxidantes. Não contém glúten, 0% gorduras trans. Com validade mínima de 04 meses após a data de entrega. O transporte deverá ser em carro coberto e em caixas de isopor. Parâmetro de qualidade: Delícia ou equivalente.	UNID	150	4,80	720,00
89	POLPA DE FRUTAS, embalagem c/ mínimo 100G sabores goiaba, manga, morango, acerola, abacaxi, mamão e laranja. De primeira qualidade, embalagem individual, embalados em saco plástico transparente e resistente, com especificação dos ingredientes, data de fabricação e o prazo de validade.	UNID	1000	1,79	1.790,00
92	QUEIJO MINAS FRESCAL tradicional, de primeira qualidade, com bordas retas, consistência macia, cor interna branco-creme, sabor levemente ácido ao suave, obtido de leite pasteurizado, embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com rótulo impresso. A embalagem deverá conter	KG	300	28,40	8.520,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Rua Aristides Alves, nº 54, Centro**  
**Santo Antônio do Itambé/MG**  
**CNPJ: 18.303.222/0001-49**

	externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. O transporte deverá ser em carro coberto e em caixas de isopor.				
96	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, suplemento de vitaminas e minerais, indicado para combater as carências nutricionais, Complemento nutricional para consumo diário, indicado para suprir as necessidades nutricionais especiais de crianças de 2 a 6 anos de idade. Ingredientes: Sacarose, maltodextrina, leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja), fosfato de cálcio, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, sulfato de zinco, acetato de dl-alfa tocoferil, ferro carbonil, niacinamida, sulfato de manganês, palmitato de retinil, gluconato de cobre, pantotenato de cálcio, vitamina B12, cloridrato de tiamina, vitamina K1, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, colecalciferol, ácido fólico, riboflavina, cloreto de cromo, molibdato de sódio, biotina, selenito de sódio, aromatizante e estabilizante carragena. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Contém lactose. Embalagem em lata de no mínimo 380G. Parâmetro de qualidade: Sustagen Kids ou similar.	UNID	100	42,30	4.230,00

Parágrafo Único - Os preços ajustados nesta ATA só serão revistos, com base no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

4.1 - O FORNECIMENTO só será feito de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação de Autorização de Fornecimento parcial devidamente datada e assinada pelo responsável, constando a descrição dos produtos, o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

5.1 - Local e horário de entrega: Setor de Compras da Prefeitura, Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, CEP 39.160-000; horário: 7h às 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 -- A Nota Fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

6.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Santo Antônio do Itambé, dentro do prazo de até 10º (décimo) dia do mês subsequente, contados a partir data do recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

6.2.1 - No caso de incorreção, a fatura/Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.3 – No caso de não pagamento, no prazo, por culpa da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

6.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO**

7.1 – O FORNECEDOR declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.  
Parágrafo Único: É vedado ao FORNECEDOR ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

**CLAUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1 – Entregar o objeto licitado conforme especificações desta ATA, e em consonância com a proposta de descontos apresentada pelo fornecedor.

10.2 – Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo ORGÃO GERENCIADOR;

10.4 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao ORGÃO GERENCIADOR e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto desta ATA;

10.5 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR;

10.6 – Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;

10.7 – Constar na Nota Fiscal, dados bancários e considerar razão social da Prefeitura “MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ”.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Rua Aristides Alves, nº 54, Centro**  
**Santo Antônio do Itambé/MG**  
**CNPJ: 18.303.222/0001-49**

10.8 – Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos produtos, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1 – Indicar o(s) responsável (eis) para a emissão da requisição;

11.2 - Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devidamente datada assinada, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, descrição dos produtos e local de entrega;

11.3 - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo a administração o prazo de até 10 (DEZ) dias do mês subsequente, após recebimento definitivo dos produtos e apresentação da Nota Fiscal para efetuar o respectivo pagamento. Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento deverá ser contado a partir se sua reapresentação devidamente regularizados.

11.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

11.5 – Comunicar ao FORNECEDOR sobre irregularidade no fornecimento dos produtos.

11.6 – Indicar servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA**

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções enunciadas no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

12.2 - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o FORNECEDOR fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratual:

12.2.1.1 - até 01 (um) dia, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos;

12.2.1.2 - superior a 01 (um) dia, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos;

12.2.1.3 - pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

12.2.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Rua Aristides Alves, nº 54, Centro**  
**Santo Antônio do Itambé/MG**  
**CNPJ: 18.303.222/0001-49**

12.3 – Se o FORNECEDOR deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos.

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o FORNECEDOR participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o FORNECEDOR, por descumprimento de cláusula ecitalícia, tenha causado transtornos para o Município de Santo Antônio do Itambé.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO**

13.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santo Antônio do Itambé, na exigência do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Integram esta ATA, o Edital do Pregão Presencial nº 005/2018 e seus anexos e a proposta de preços do fornecedor independente da transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Santo Antônio do Itambé a firmar as contratações que deles poderão advir.

14.3 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

14.3.1 - Em caso de não aceitação, fica o FORNECEDOR obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
**Rua Aristides Alves, nº 54, Centro**  
**Santo Antônio do Itambé/MG**  
**CNPJ: 18.303.222/0001-49**

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Serro/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de março de 2018.

  
**JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**MERCEARIA MADECAPE LTDA ME**  
**UBIRATAN DOS SANTOS NUNES**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

**Nome:**  
**CPF:**  
**RG:**

**Nome:**  
**CPF:**  
**RG:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

**EXTRATO DE ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2018**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata / Contrato de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 011/2018 – Pregão Presencial n.º 005/2018. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X MERCEARIA MADECAPE LTDA ME**. Ata Contrato no valor Global de: R\$ 149.987,00 (Cento e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**. ASSINATURA: 23/03/2018 – VIGÊNCIA: 23/03/2019.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de março de 2018.

  
João Antônio Barácho Júnior  
Prefeito Municipal



Extrato de Ata Contrato de Registro de Preços 052/2018 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé no dia 23 de março de 2018.

Wallacy Renam da Conceição  
Pregoeiro Municipal

